



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFÍCIO GAB Nº 840/2025

Rio Bananal/ES, 24 de outubro de 2025.

PROTOCOLO Nº 0581 2025
Fls. 01 / 01 2025
Rio Bananal - ES Em 24/10/2025

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e de seus ilustres pares o presente **Projeto de Lei Complementar nº 112/2025**, que **"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR nº 086, DE 21 DE JULHO DE 2025, CRIA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Face ao exposto, contamos com o apoio e compreensão dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, para apreciação e aprovação do presente projeto, **em caráter de urgência**, devido ao relevante interesse público.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

BRUNO PELLA
Prefeito Municipal de Rio Bananal

Exmo. Sr.

VILSON TEIXEIRA GONÇALVES

MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal – ES.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Rio Bananal/ES, 24 de outubro de 2025.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos a elevada honra de encaminhar a essa colenda Casa de Leis, o incluso **Projeto de Lei Complementar nº 112/2025**, que **"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR nº 086, DE 21 DE JULHO DE 2025, CRIA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade alterar o quantitativo de vagas dos cargos de Assessor Técnico Jurídico, Gerente Contábil e Superintendente de Compras e Contratações Públicas, bem como criar o cargo em comissão de Assessor Técnico de Licitações e Contratos, todos constantes do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 086/2025, promovendo adequações necessárias à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

A proposta decorre da necessidade de atualizar e reorganizar o quadro de cargos em comissão, de modo a atender às crescentes demandas administrativas, jurídicas, contábeis e de compras públicas, garantindo maior eficiência, transparência e celeridade na execução das políticas e serviços municipais.

A ampliação dos cargos de Assessor Técnico Jurídico, Gerente Contábil e Superintendente de Compras e Contratações Públicas justifica-se pela necessidade de fortalecer as áreas jurídica, contábil e de compras do Município, diante do aumento das demandas administrativas e da complexidade dos processos. As medidas visam garantir maior segurança jurídica, eficiência na gestão financeira, transparência na aplicação dos recursos públicos e melhor coordenação das atividades de licitação e contratação, assegurando economicidade e conformidade legal nas ações da Administração.

Além disso, o presente projeto cria o cargo em comissão de Assessor Técnico de Licitações e Contratos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais e exigência



Autenticar documento em <https://sistema.municipio.bananal.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003100360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

equipe técnica responsável pelos procedimentos licitatórios e pela formalização e acompanhamento de contratos administrativos, setores que demandam elevado grau de responsabilidade e conformidade com a legislação vigente.

A criação deste cargo se justifica pela crescente complexidade das contratações públicas e pela necessidade de garantir planejamento, eficiência e regularidade nos processos licitatórios, assegurando que todas as etapas sejam realizadas dentro dos parâmetros legais e de forma transparente.

Dessa forma, as alterações propostas não implicam apenas ajustes numéricos no quadro de cargos, mas representam a modernização estrutural da Administração Municipal, voltada para a melhoria dos processos internos e o fortalecimento das áreas técnicas que dão suporte ao desenvolvimento das políticas públicas.

Face ao exposto, contamos com o apoio e compreensão dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, para apreciação e aprovação do presente projeto, **em caráter de urgência**, devido ao relevante interesse público.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


BRUNO PELLA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

PROTÓCOLO Nº 0582 2025
Em 24/10/2025
Rio Bananal - ES Em 24/10/2025
Poder Executivo

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR nº 086, DE 21 DE JULHO DE 2025, CRIA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o quantitativo de vagas dos cargos de Assessor Técnico Jurídico, Gerente Contábil e Superintendente de Compras e Contratações Públicas, constantes do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 086/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Descrição	Grupo Adm.	Vínculo	Carga Horária	Venc.	Quant	Requisitos/Escolaridade
Assessor Técnico Jurídico	DAT I	Comissão	40 semanais	6.834,78	05	Nível superior em Direito, com registro na OAB
Gerente Contábil	DAP I	Comissão	40 semanais	4.379,18	02	Ensino Médio Completo
Superintendente de Compras e Contratações Públicas	DAT II	Comissão	40 semanais	5.805,04	01	Ensino Superior Completo

Art. 2º Fica criado o cargo em comissão de Assessor Técnico de Licitações e Contratos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, o qual passa a integrar o Quadro constante do Anexo II da Lei Complementar nº 086/2025, nos seguintes termos:

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Descrição	Grupo Adm.	Vínculo	Carga Horária	Venc.	Quant	Requisitos/Escolaridade
Assessor Técnico de Licitações e Contratos	DAT I	Comissão	40 semanais	6.834,78	01	Ensino Superior Completo



Autenticar documento em <https://spl.camarariobananal.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003100360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DESCRIÇÃO DO CARGO

Categoria Profissional: Assessor Técnico de Licitações e Contratos

Atribuições Típicas

- I – assessorar e realizar procedimentos administrativos relacionados a processos licitatórios, observando a legislação vigente;
 - II – operar e publicizar os processos licitatórios;
 - III – elaborar minutas de editais, projetos básicos, termos de referência, contratos e atas de registro de preços, com o auxílio do setor requisitante;
 - IV – impulsionar e conduzir os processos de licitação desde a abertura até a homologação;
 - V – examinar e decidir impugnações e pedidos de esclarecimento ao edital, requisitando subsídios formais aos responsáveis, quando necessário;
 - VI – elaborar relatórios gerenciais das atividades desenvolvidas;
 - VII – gerenciar e acompanhar a execução dos processos licitatórios;
 - VIII – auxiliar no planejamento e organização das contratações;
 - IX – elaborar e supervisionar a formalização e gestão de contratos administrativos e seus respectivos termos aditivos e apostilamentos;
 - X – instruir e controlar as atas de registro de preços;
 - XI – supervisionar a gestão e a fiscalização de contratos, orientando os respectivos fiscais;
 - XII – formalizar e acompanhar os processos de penalização das contratadas;
 - XIII – operar e realizar registros de informações nos sistemas governamentais e internos;
 - XIV – revisar, organizar, documentar e publicar procedimentos relacionados à sua área de atuação;
 - XV – atender às solicitações dos órgãos de controle em relação à sua área de atuação;
 - XVI – fornecer suporte técnico e dados para a elaboração do plano anual de contratações;
 - XVII – orientar empresas sobre os procedimentos para participação em licitações;
 - XVIII – identificar e minimizar riscos de falhas e fraudes nos processos licitatórios; e
 - XIX – executar outras atividades afins e correlatas no âmbito de sua competência.
- Requisitos/Instrução:** Nível Superior Completo.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais artigos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos vinte e quatro (24) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).

BRUNO PELLA
Prefeito Municipal

